

# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI n.º 33 de 13 de dezembro de 1997.**

*“Cria Cargo de Provimento em Comissão que especifica”*

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica criado 01 (um) Emprego Público de **Encarregado de Manutenção e Zeladoria de bens públicos**, Referência 20 (vinte) do Anexo III da Lei Complementar n.º 01 de 07/10/97, de provimento em comissão, preferencialmente dentre servidores municipais, com livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - O Emprego Público criado no artigo anterior fará parte integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos de Provimento em Comissão da Lei Municipal Complementar n.º 01 de 07/10/97, com a seguinte redação:

<i>Denominação do Emprego</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Referência</i>	<i>Requisitos de Provimento</i>
Encarregado de Manutenção e Zeladoria de públicos	01	20	Livre provimento do Prefeito, preferencialmente dentre servidores municipais

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 13 de Dezembro de 1997.

**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria na data supra.

Jair Aparecido Guilherme  
Secretario